



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal

Comissão de Seleção para Avaliação das Propostas do Chamamento Público
08/2025

Parecer Técnico n.º 2/2025 - SEFJ/CSAP-08-2025

Nos termos delineados no Edital de Chamamento Público Nº 08/2025 (166417448) e nos termos da Portaria nº 308 de 25 de março de 2025 (166738442) e Portaria nº 310 de 28 de março de 2025 (167284569), **esta Comissão de Seleção torna público o Resultado Final das propostas apresentadas em sessão pública (169136429) ocorrida no dia 25/04/2025**, das 9h às 11h, na sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal - SEFJ, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 6º andar, CEP: 70.304-000 – Asa Sul, Brasília-DF, Tel: (61) 4042-1828.

A) BREVE RESUMO CRONOLÓGICO DOS FATOS OCORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Conforme Cronograma (169853678), os proponentes poderiam interpor recurso em face do resultado provisório até o dia 20/05/2025. Assim, em análise aos autos do Processo SEI nº 04036-00000249/2025-99, pontuamos o seguinte:

a) O Instituto Nacional de Empoderamento Social e Qualificação – INESQ, conforme solicitado no e-mail id. SEI 170901882, requereu *vistas ao processo, bem como a disponibilização de cópia integral das propostas apresentadas pelas demais entidades participantes, dos documentos instrutórios, dos votos individuais dos membros da Comissão e de todos os arquivos, planilhas, registros e elementos que tenham subsidiado a avaliação técnica realizada*. A solicitação foi concedida e o acesso aos documentos requeridos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Esse acesso foi realizado utilizando o cadastro externo do Diretor-Presidente do INESC, Sr. Renato da Costa Moutinho, registrado com o e-mail: casadorenato@gmail.com;

b) O Instituto Líderes do Brasil, em relação ao e-mail id. SEI 170919627, requereu *o acesso integral aos autos do processo administrativo, incluindo todas as propostas concorrentes, pareceres técnicos e eventuais manifestações administrativas, para que esta entidade possa exercer plenamente seu direito de manifestação e, se for o caso, interposição de recurso administrativo dentro do prazo legal*. A solicitação foi concedida e o acesso aos documentos requeridos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Esse acesso foi realizado utilizando o cadastro externo do SEI, registrado com o e-mail: projetolideresdobrasil@gmail.com;

c) O Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura - IPHAC não requereu acesso ao processo, bem como as cópias das propostas apresentadas;

d) A Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (SOFTEX), em que pese ter solicitado por mais de uma vez acesso ao processo e demais propostas, mesmo sendo informado por diversas vezes sobre a necessidade de cadastro externo ao SEI, não respondeu aos emails de solicitação. Observa-se abaixo que o Gabinete da Secretaria de Estado da Família e Juventude (SEFJ) tentou o contato além do email

para a concessão de acesso externo, o que não foi atendido pela proponente:



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

Despacho – SEFJ/GAB

Brasília, 22 de maio de 2025.

À Comissão de Seleção para Avaliação de Propostas do Chamamento Público Nº 08/2025,

Assunto: Compilado de comunicações com a Softex sobre o Chamamento Público nº 08/2025.

1. Trata-se do E-mail Compilado id. SEI [171450435](#), que compila os emails trocados entre a Secretaria de Estado da Família e Juventude (SEFJ) e a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (SOFTEX). Nesse contexto, a fim de dar transparência à comunicação entre a SEFJ e a SOFTEX, destaca-se a linha temporal dos contatos realizados:
2. O primeiro contato por parte da Softex ocorreu no dia 13 de maio de 2025, às 09h59, por meio de e-mail encaminhado pela Sra. Nicole Porto à SEFJ, solicitando informações sobre a publicação do resultado preliminar do Chamamento Público nº 08/2025, que, conforme o Edital de Retificação nº 01/2025, estava previsto para ocorrer até o dia 12/05/2025. No mesmo dia, às 11h07, a mesma representante enviou novo e-mail solicitando acesso às informações sobre a análise da banca avaliadora e ao espelho de notas dos candidatos participantes do processo.
3. As respostas por parte desta Secretaria foram prontamente enviadas no dia 13 de maio de 2025. Às 14h23, foi informada à Softex que a Portaria nº 316, de 12 de maio de 2025, que divulga o resultado preliminar do edital, encontrava-se publicada no site da Secretaria. Pouco depois, às 14h27, foram prestadas as informações referentes à análise da banca e ao espelho de notas, indicando que tais dados estavam disponíveis no site institucional por meio do Parecer Técnico nº 1/2025 – SEFJ/CSAP-08-2025.
4. No dia 14 de maio de 2025, às 12h25, a Sra. Nicole Porto agradeceu pelas respostas fornecidas e solicitou, com base no item 12.3 do edital, o envio da cópia da proposta vencedora do chamamento. Essa solicitação foi reiterada por e-mail no dia 15 de maio de 2025, às 09h34.
5. Em resposta, a SEFJ/DF encaminhou novo e-mail à Softex em 15 de maio de 2025, às 16h08, informando que a cópia da proposta vencedora seria disponibilizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo necessário, para tanto, que a interessada realizasse seu cadastro como usuária externa no portal do SEI (<https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>). A mesma orientação foi reforçada no dia seguinte, 16 de maio de 2025, às 15h28, com nova tentativa de contato e esclarecimento.
6. Por fim, em 20 de maio de 2025, às 12h16, foi encaminhado novo e-mail à representante da Softex reiterando as instruções sobre o cadastro no SEI. Informou-se, ainda, que a equipe da SEFJ/DF tentou contato direto com a solicitante nos dias 15 e 16 de maio, sem obter retorno até aquele momento.
7. Diante do exposto, fica registrado que todas as solicitações da empresa Softex foram devidamente respondidas pela SEFJ/DF, dentro dos prazos razoáveis e com as orientações necessárias para acesso aos documentos requisitados. As comunicações foram realizadas com clareza e cordialidade, tendo sido fornecidas as informações cabíveis e indicados os procedimentos administrativos pertinentes, conforme previsto no edital. Apesar disso, não

nouve novo contato da empresa em questao.

8. Pelo exposto, encaminhamos o presente para conhecimento à Comissão de Seleção para Avaliação de Propostas do Chamamento Público Nº 08/2025.

Atenciosamente,

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RODRIGUES MAZZARO - Matr.0283334-4, Chefe de Gabinete**, em 22/05/2025, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Em continuidade, durante o período de 20/05/2025 a 27/05/2025, a Comissão de Seleção analisou os seguintes recursos interpostos tempestivamente pelos seguintes proponentes: **a) Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura - IPHAC** e **b) Instituto Líderes do Brasil**, sendo que a análise e os motivos e fundamentos para resposta serão abaixo delineados.

B) DOS RECURSOS APRESENTADOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO 01

INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC

Após a análise do recurso interposto pelo Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura - IPHAC, verificou-se que os fatos e argumentos apresentados não foram procedentes quanto à alteração da pontuação anteriormente efetuada no item c). Em análise ao recurso apresentado, após apresentados os argumentos pelo seu desprovemento, a Comissão de Seleção suscitou dúvida jurídica, uma vez que os argumentos apresentados pela proponente ultrapassam a esfera da Comissão, por se tratarem de questões legais e jurisprudenciais. Instada, a Assessoria Jurídico-Legislativa se manifestou pelo desprovemento do recurso interposto pelo Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura (IPHAC), com a consequente manutenção da decisão da Comissão de Seleção, que corretamente procedeu à desclassificação da proposta apresentada pela entidade.

Desta forma, considerando que os argumentos apresentados foram insuficientes, está mantida a sua desclassificação.

RECURSO 02

INSTITUTO LÍDERES DO BRASIL

Após a análise do recurso interposto pelo Instituto Líderes do Brasil, verificou-se que os fatos e argumentos apresentados não foram procedentes quanto à reavaliação técnica das propostas dos demais proponentes.

Desta forma, considerando que os argumentos apresentados não foram suficientes para o atendimento do seu pleito, está mantida a análise e pontuação dos demais proponentes.

Ressalte-se que as demais propostas permaneceram com as pontuações e observações constantes no Parecer Técnico (170390808).

C) DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

Diante do exposto, após feitas as avaliações e observações, verifica-se que as propostas anteriormente avaliadas serão classificadas, em ordem decrescente, observando o disposto no item 7.5 previsto no Edital (166417448), assim como serão informadas as desclassificadas e/ou eliminadas, sendo o resultado o seguinte:

ENTIDADES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ONG LÍDERES DO BRASIL	23	1º LUGAR
ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO (SOFTEX)	14	DESCLASSIFICADA
INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA (IPHAC)	14	DESCLASSIFICADA
INSTITUTO NACIONAL DE EMPODERAMENTO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO (INESQ)	13	DESCLASSIFICADA

Assim, feitas as análises dos recursos, esta Comissão de Seleção torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público Nº 08/2025 (166417448).

Oportunamente, quanto às respostas aos recursos protocolados, as manifestações que ensejaram as conclusões finais desta Comissão constarão no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal - SEFJ.

MATHEUS ROGERIO LIBERATO	BRENDA DE CASTRO NOVAES	HENRIQUE SANTOS DUMONT	JANAÍNA LOPES DA SILVA
Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão *Servidor em gozo de férias	Membro Suplente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ROGERIO LIBERATO - Matr.1712544-8, Membro da Comissão**, em 27/05/2025, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA DE CASTRO NOVAES - Matr.1715844-3, Membro da Comissão**, em 27/05/2025, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA LOPES DA SILVA - Matr.1712562-6, Membro da Comissão**, em 27/05/2025, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=171643197)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=171643197)
[verificador= 171643197](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=171643197) código CRC= **C1733240**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio